

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138, na cidade de Rio do Sul, CEP: 89162-408 neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR**: Enigma Sonorização Ltda, CNPJ: 04.605.600/0001-34 com sede a Rua Sete de Setembro, nº 185, Bairro Centro na Cidade de Agronômica – SC, neste ato representado por Adílson Andreatta, ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Parágrafo único – O FORNECEDOR prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços: Iluminação e Sonorização, conforme discriminativo abaixo:

Formatura dia 26/08/2017 (sábado)

ADM, Estética, Pedagogia, Serviço Social Unopar – Rio do Sul

Local Colação: Cine Teatro Dom Bosco

Início da colação: 18:00 hrs

Montagem pronta: 15:00 hrs

Equipe a nossa disposição no local: 14:00 hrs

60 formandos para colação

Material Sonorização: Colação.

***01 caixa de retorno para tribuna;**

***02 caixas de retorno para formandos;**

***01 caixa de retorno para a mesa diretora;**

***04 caixas espalhadas no salão;**

***02 microfones com fio e pedestal para tribuna;**

***02 microfones sem fio para mesa de autoridades;**

CLÁUSULA II – DO VALOR

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 900,00 (Novecentos reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: Depósito bancário: Dia 30/08/2017 - Banco do Brasil, Agência: 5404, Conta: 2142.05, Favorecido: Elisete Sevegnani Andreatta.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.

II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do

resarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

III - Trata-se de contrato com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza a contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.

V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE.

proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.

VI - Fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - Será o único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula Iª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes a prestação dos serviços ora contratados.

VIII - Será responsável pela alimentação e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.

II - Efetuar o pagamento da forma acordada.

III - Tratar o fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA V - DA LEGITIMIDADE

Este termo é ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VI - DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sob qualquer outro.

II - por estarem justas e conatadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE

FORNECEDOR